



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 411 - DE 08 DE JULHO DE 1986

EMENTA:- Aprova o Regulamento para funcionamento da Manutenção na Universidade Federal do Pará.


O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração, em sessão ordinária realizada no dia 08 de julho de 1986, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para funcionamento da Manutenção na Universidade Federal do Pará, parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigor a partir da data da sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 08 de julho de 1986.


Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor
Presidente
do Conselho Superior de Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Resolução nº 411/86/CONSAD

.02.

REGULAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DA MANUTENÇÃO NA UFPA

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regulamento visa a estabelecer normas de procedimento de manutenção na Universidade Federal do Pará.

DAS FINALIDADES

Art. 2º As finalidades principais são:
a) suplementar as atividades do Departamento de Manutenção;
b) prestar serviços à Comunidade em geral.

DA LOCALIZAÇÃO DAS OFICINAS

Art. 3º As Oficinas de Apoio são:
a) No Centro Tecnológico:
a.1 - Oficina Mecânica
a.2 - Oficina de Eletricidade/Eletrônica
a.3 - Carpintaria
a.4 - Oficina de Refrigeração
b) No Centro de Filosofia e Ciências Humanas:
b.1 - Oficina de Eletrônica
c) No Centro de Geociências:
c.1 - Oficina de Eletricidade/Eletrônica
c.2 - Carpintaria
c.3 - Oficina de Refrigeração
d) No Centro de Ciências Exatas e Naturais:
d.1 - Oficina Mecânica
d.2 - Oficina de Vidraria
d.3 - Oficina Eletrônica
e) No Centro de Ciências Biológicas:
e.1 - Oficina de Ótica
f) No Serviço de Atividades Musicais:
f.1 - Oficina de Luteria
g) No Departamento de Manutenção (DEMA):
g.1 - Oficina de Refrigeração
g.2 - Carpintaria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Resolução nº 411/86/CONSAD

.03.

DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO DAS OFICINAS

Art. 4º Os campos de atuação de cada oficina serão:

- a) Centro Tecnológico:
 - a.1 - Oficina de Eletricidade/Eletrônica:
 - atenderá toda a UFPA.
 - a.2 - Oficina Mecânica:
 - atenderá toda a UFPA.
 - a.3 - Carpintaria:
 - atenderá prioritariamente o Campus II.
 - a.4 - Oficina de Refrigeração:
 - atenderá prioritariamente os Centros Tecnológico, de Ciências Exatas e Naturais, e de Geociências.
- b) Centro de Filosofia e Ciências Humanas:
 - b.1 - Oficina de Eletrônica:
 - atenderá prioritariamente o Centro de Filosofia e Ciências Humanas.
- c) Centro de Geociências:
 - c.1 - Oficina de Eletricidade/Eletrônica:
 - atenderá prioritariamente o Centro de Geociências.
 - c.2 - Carpintaria:
 - atenderá prioritariamente o Centro de Geociências.
 - c.3 - Oficina de Refrigeração:
 - atenderá prioritariamente o Centro de Geociências.
- d) Centro de Ciências Exatas e Naturais:
 - d.1 - Oficina Mecânica:
 - atenderá toda a UFPA.
 - d.2 - Oficina de Vidraria:
 - atenderá toda a UFPA.
 - d.3 - Oficina de Eletrônica:
 - atenderá o Centro de Ciências Exatas e Naturais.
- e) Centro de Ciências Biológicas:
 - e.1 - Oficina de Ótica:
 - atenderá toda a UFPA, prioritariamente o Centro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Resolução nº 411/86/CONSAD

.04.

de Ciências Biológicas.

f) Serviço de Atividades Musicais:

f.1 - Oficina de Luteria:

- atenderá prioritariamente o SAM.

g) Departamento de Manutenção (DEMA):

g.1 - Oficina de Refrigeração:

- atenderá toda a UFPA.

g.2 - Carpintaria:

- atenderá toda a UFPA.

DOS SERVIÇOS

Art. 5º Os serviços a serem prestados pelas oficinas serão:

a) Centro Tecnológico:

1 - Oficina Mecânica:

1.1 - Serviços em fresadoras em geral, tais como: abertura de dentes de engrenagens, confecção de peças poligonais, chavetas, eixos estriados, etc.

1.2 - Serviços de tornos em geral, tais como: confecção de eixos, buchas, peças cilíndricas em geral, alargamento e abertura de furos, confecção de parafusos, porcas e arruelas.

1.3 - Retificação plana e acabamento superficial.

1.4 - Soldagem elétrica e oxiacetilênica, corte por solda, etc.

1.5 - Serviços de apoio à oficina de refrigeração.

2 - Oficina de Eletricidade/Eletrônica:

2.1 - Manutenção de equipamentos eletro-eletrônicos, médico hospitalar, de laboratórios, TV, som, máquinas de calcular, etc.

2.2 - Rebobinamento de: transformador e auto-transformador, motores elétricos monofásicos e trifásicos, ventiladores para ar condicionado, de teto, etc.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Resolução nº 411/86/CONSAD

.05.

2.3 - Testes de:

- Relês eletrônicos e estáticos de sobrecorrente, sub e sobretensão, balanço e sequência de fases, auxiliares e primárias (até 100A).
- Relês de proteção e/ou dispositivos que requerem ângulos de fase ajustável entre tensão e corrente variável.
- Transformadores de corrente em serviço, com a finalidade de determinar curto-circuito nas espiras, mal contato no circuito ou na fiação e contatos à terra nos circuitos isolados.
- Ajuste de medidores de energia elétrica.
- Confeção de placas de circuito impressos e revelação em fotolito.
- Serviços básicos em equipamentos de refrigeração (somente para o laboratório).

3 - Carpintaria:

3.1 - Serviços de carpintaria em geral.

4 - Oficina de refrigeração:

4.1 - Serviços em equipamentos de refrigeração.

b) Centro de Filosofia e Ciências Humanas:

1 - Oficina de Eletrônica:

1.1 - Serviços de manutenção em equipamentos eletroeletrônicos em geral, confecção de placas de circuitos impressos, etc.

c) Centro de Geociências:

1 - Oficina de Eletricidade/Eletrônica:

1.1 - Manutenção de equipamentos eletro-eletrônicos em geral.

2 - Carpintaria:

2.1 - Manutenção e serviços gerais de carpintaria e marcenaria.

3 - Oficina de Refrigeração:

3.1 - Serviços em equipamentos de refrigeração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Resolução nº 411/86/CONSAD

.06.

- d) Centro de Ciências Exatas e Naturais:
- 1 - Oficina Mecânica:
 - 1.1 - Serviços de torneamento em geral, confecção de peças, abertura de furos, corte de chapas de aço, etc.
 - 2 - Oficina de Vidraria:
 - 2.1 - Serviços específicos em vidraria científica.
 - 3 - Oficina de Eletrônica:
 - 3.1 - Serviço de manutenção em equipamentos eletro-eletrônicos em geral.
- e) Centro de Ciências Biológicas:
- 1 - Oficina de Ótica:
 - 1.1 - Consertos e manutenção de equipamentos óticos, como, microscópios, estereomicroscópios, lentes, lupas, etc.
- f) Serviço de Atividades Musicais:
- 1 - Oficina de Luteria:
 - 1.1 - Serviços de restauração e conservação de instrumentos de corda e arco de acessórios.
- g) DEMA:
- 1 - Oficina de Refrigeração:
 - 1.1 - Serviços em equipamentos de refrigeração.
 - 2 - Carpintaria:
 - 2.1 - Serviços de carpintaria em geral.

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 6º As fontes de recursos para manutenção das oficinas terão origem em recursos orçamentários e recursos extra orçamentários, obtidos através de convênios ou prestação de serviços e em doações.

Parágrafo único. Os recursos oriundos do projeto Nova Universidade - 1º semestre/86 - serão distribuídos conforme plano de aplicação.

DA ADMINISTRAÇÃO DAS OFICINAS

Art. 7º Cada oficina de apoio estará subordinada diretamente ao Cen



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Resolução nº 411/86/CONSAD

.07.

tro, Departamento ou Órgão suplementar ao qual estiver vinculada e sua administração será designada por esse Órgão com as seguintes atribuições:

- 1 - A administração das atividades regulares da oficina;
- 2 - Administração da prestação de serviços:
 - 2.1 - Coordenação das atividade de prestação de serviços;
 - 2.2 - Emissão mensal de relatórios dos serviços executados.
- 3 - Manutenção do funcionamento e limpeza da oficina.
- 4 - Responsabilidade pelos materiais permanentes ou de consumo.
- 5 - Fornecimento de relação de serviços e preços para a comunidade extra universitária.
- 6 - Impressão e fornecimento ao usuário de informações do procedimento para execução dos serviços.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À UFPA

- Art. 8º Os serviços a serem executados para a UFPA, serão prioritários a todas as Oficinas, obedecido o campo de atuação de cada uma delas.
- Art. 9º Os setores interessados deverão fornecer os valores correspondentes aos materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS

- Art. 10. As oficinas poderão prestar serviços a terceiros ao abrigo do convênio firmado com a FADESP ou ao abrigo de convênio firmado diretamente entre a UFPA e o interessado.
- Art. 11. O controle financeiro dos serviços, ficará a cargo dos órgãos e/ou entidades designadas pela UFPA para tal fim, que deverão fornecer mensalmente o movimento financeiro da oficina. A este Órgão e/ou entidade será paga uma taxa de administração financeira, nunca superior a dez por centos (10%) da renda bruta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Resolução nº 411/86/CONSAD

.08.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- Art. 12. Os recursos advindos da prestação de serviços ficarão à disposição do órgão ao qual a oficina é vinculada para ser aplicado prioritariamente na oficina, ressalvado o disposto no art. 11.
- Art. 13. As solicitações de recursos advindos da prestação de serviços deverão ser feitos ao órgão encarregado do controle financeiro, através do responsável pela oficina definido no art. 7º, com o visto do dirigente da Unidade a qual a oficina é vinculada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 14. Os órgãos de controle financeiros deverão apresentar à oficina relatório do movimento financeiro, quando solicitado.
- Art. 15. A oficina deverá apresentar ao órgão ao qual está vinculada o seguinte:
- a) Cópia de relatórios enviados pelo órgão de controle financeiro;
 - b) Resumo dos serviços prestados.
- Art. 16. Ficam os órgãos colegiados superiores da UFPA encarregados de resolver os casos omissos nesta regulamentação, ou modificá-la.

=====
=====
=====